



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
(Processo Administrativo n.º 23326.000419.2016-60)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus João Pessoa**, por meio da Coordenação de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/04/2016**

Horário: **13:00 (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de ampliação da rede de cabeamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB - Campus João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158469;

Fonte: 0112000000;

Programa de Trabalho: 108844;

Elemento de Despesa: 339039 e 339030;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor global;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo/ítem.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado fixado para os itens/grupo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), em plena validade.

8.7.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços de ampliação de estruturas de cabeamento de rede.

8.7.3. A comprovação de vínculo contratual se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.4. Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.7.5. Deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos em nome da empresa licitante, por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, devidamente registrado(s) junto ao CREA, que comprove ter executado serviços de maior relevância como: Instalação de cabeamento estruturado CAT6, com no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do total desta contratação; Testes e certificação em cabeamento metálico CAT6; Organização de Racks de cabeamento estruturado.

8.7.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7.6. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração de abstenção de vistoria, conforme Anexo III do Edital.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.jpa@ifpb.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irremovível.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;

- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.jpa@ifpb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida primeiro de maio, 720, Jaguaribe - João Pessoa-PB - CEP: 58015-430, Coordenação de Licitações.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: licitação.jpa@ifpb.edu.br.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.ifpb.edu.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

21.10.3. ANEXO III – Minuta de termo de vistoria;

21.10.4. ANEXO IV – Modelo de formulário para apresentação da proposta de preços;

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2016.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral do Campus João Pessoa do IFPB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

(Processo Administrativo n.º 23326.000419.2016-60)

22. DO OBJETO

22.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ampliação de rede de cabeamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB - Campus João Pessoa. A instalação e a manutenção deverão ser feita com o fornecimento de material e de mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constante nesse termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DE PROJETO	300	M ²	17,67	R\$ 5.300,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT	300	M ²	9,60	R\$ 2.880,00
3	CONFEÇÃO DE PASTA PARA ENTREGA PROJETO CONTENDO: - RELATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA, CERTIFICAÇÕES DE FIBRA ÓPTICA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EXECUÇÃO SERVIÇOS, AS-BUILT PROJETOS, OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 01 VIA IMPRESSA E 01 MÍDIA DIGITAL " CD/DVD".	1	PC	443,51	R\$ 443,51
4	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 200X100 PERFURADA COM TAMPAS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO TAIS COMO, CURVAS, TÊ, SAÍDAS DE CALHAS, DERIVAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DAS MESMAS.	110	M	215,13	R\$ 23.664,67
5	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CURVAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS, CAIXA CONDULETE, SUPORTES PARA CONECTORES RJ, TAMPÕES, UNIDUTS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DOS MESMOS.	400	M	66,36	R\$ 26.544,00
6	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CURVAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS, CAIXA CONDULETE, SUPORTES PARA CONECTORES RJ, TAMPÕES, UNIDUTS, E DEMAIS ACESSÓRIOS	50	M	113,93	R\$ 5.696,67

	NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DOS MESMOS.				
7	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL C/ REVESTIMENTO 1" (SEALTUB) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NECESSÁRIOS.	45	M	40,45	R\$ 1.820,10
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANALETAS APARENTES, NÃO METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 CABOS CAT. 6 (40% OCUPAÇÃO) DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS 100MM X 44MM. DEVERÁ SER PROVIDO DE TODAS OS ACESSÓRIOS PARA COMPLETAR O SISTEMA DE CANALETAS, TAIS COMO CURVAS, EMENDAS E ACABAMENTOS ORIGINAIS.	90	M	170,73	R\$ 15.366,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE SUPERFÍCIE COM ESPELHO PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 4 CONECTORES RJ 45 FÊMEAS OU TOMADAS ELÉTRICAS.	33	PC	75,84	R\$ 2.502,72
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6, CONTEMPLANDO LANÇAMENTO DE CABOS, CONECTOR CAT. 6 E CRIMPAGEM EM AMBAS AS PONTAS BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E CERTIFICAÇÕES.	45	PT	404,48	R\$ 18.201,60
13	SERVIÇO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6 DE 1,4 A 2,1 MT, TESTADO E CERTIFICADO DE FÁBRICA.	300	PÇ	75,84	R\$ 22.752,00
14	SERVIÇO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6 DE 3,0 A 10,00 MT, TESTADO E CERTIFICADO DE FÁBRICA.	100	PÇ	151,68	R\$ 15.168,00
15	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE RACKS, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ATÉ 100 PONTOS.	1	UND	2.085,60	R\$ 2.085,60
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 06FO MM 50/125 OM3 USO INTERNO OU EXTERNO PARA CABOS ÓPTICOS E DEMAIS ACESSORIOS NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	100	M	40,95	R\$ 4.095,33
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC MM 50/125 - OM3 DE 2,5 À 5,0 MTS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, TESTADOS E CERTIFICADOS DE FÁBRICA.	8	PÇ	328,64	R\$ 2.629,12
19	EMENDA/FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	12	UND	101,12	R\$ 1.213,44
20	TESTE DE OTDR POR FO	12	UND	63,20	R\$ 758,40

21	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO COMPREENDE TODOS OS PASSOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS ELÉTRICAS ESTABILIZADAS MODELO 2P+T PADRÃO NBR EM CADA ÁREA DE TRABALHO, ABRANGENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES E MATERIAIS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 90 METROS DE FIO 2,5MM, SENDO 3 SEGMENTOS DE CADA UMA DAS CORES DEFINIDAS PARA CADA CIRCUITO ELÉTRICO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS 2P+T; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINADORES DE FIO; REALIZAÇÃO DAS CONEXÕES EM DISJUNTORES; REALIZAÇÃO DE TESTES E MEDIÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DOS FIOS, CIRCUITOS E TOMADAS.	14	PÇ	316,00	R\$ 4.424,00
22	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO COM 1 DISJUNTOR 40A TRIFASICO E 12 DISJUNTORES MONOPOLAR DE 16A ,COMPREENDE TODOS OS PASSOS E FORNECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAR A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES E SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE ENERGIA, PARA A ADEQUADA SEGMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, INCLUINDO AS SEGUINTE ATIVIDADES E MATERIAIS; INSTALAR O QUADRO EM LOCAL APROPRIADO; INTERLIGAR COM O ATERRAMENTO PRE-EXISTENTE SAINDO DO BARRAMENTO GERAL, MAXIMO DE 50M; PARAFUSOS COM BUCHAS FAZER MARCAÇÃO DE FUROS E FAZER FUROS EM PAREDES; FIXAR EQUIPAMENTOS, CABEAMENTO, INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR5410, COM AS CALHAS INTERNAS, E PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS.	2	PÇ	1.200,80	R\$ 2.401,60
23	SERVICO DE INTERLIGACAO DE QUADRO ELETRICO TRIFASICO AO QUADRO GERAL ATÉ 60 MTS, CONSISTE EM LANCAR 5 CABOS, NEUTRO / ATERRAMENTO / FASE/ FASE / FASE DO QUADRO GERAL.	2	PÇ	5.751,20	R\$ 11.502,40
24	ATERRAMENTO BASICO PARA PROTECAO DE QUADROS ELETRICOS, ELETROCALHAS E RACK'S.	2	PÇ	1.124,96	R\$ 2.249,92
25	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E CONECTORIZAÇÃO.	10	PÇ	1.327,20	R\$ 13.272,00
26	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6A DE 1,5 A 3,00 METROS.	10	PÇ	94,80	R\$ 948,00

27	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6A DE 3 A 6 METROS.	10	PÇ	189,60	R\$ 1.896,00
28	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXA DE CABO UTP CAT. 6A COM 305 METROS.	7	PÇ	4.777,92	R\$ 33.445,44
29	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PATCH PANEL CAT. 6A 24 PORTAS.	6	PÇ	2.275,20	R\$ 13.651,20
30	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTORES RJ45 MACHO CAT. 5E	500	PÇ	8,85	R\$ 4.423,33
31	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT. 5E	250	PÇ	27,81	R\$ 6.951,67
32	FORNECIMENTO DE PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC MM 50/125 - OM3 DE 2,5 À 5,0 MTS, TESTADOS E CERTIFICADOS DE FÁBRICA.	8	PÇ	328,64	R\$ 2.629,12
33	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS 2U PARA RACK PADRÃO 19"	10	PÇ	189,60	R\$ 1.896,00
34	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS 1U PARA RACK PADRÃO 19"	10	PÇ	101,12	R\$ 1.011,20
35	FORNECIMENTO DE PORCA GAIOLA PARA RACK PADRÃO 19"	200	PÇ	6,32	R\$ 1.264,00
36	FORNECIMENTO DE RÉGUA DE ENERGIA EM METAL PARA RACK PADRÃO 19", COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10A E CABO COM MÍNIMO DE 1,5M.	10	PÇ	202,40	R\$ 2.024,00
37	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" ABERTO, EM METAL, DE 44UX400 MM, CONTENDO 4 CALHAS LATERAIS PARA DESCIDA DE CABOS, PORCA GAIOLA, PAINEL CEGO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	3	PÇ	2.780,80	R\$ 8.342,40
VALOR TOTAL					R\$ 263.453,43

23. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Considerando expansão do IFPB - Campus João Pessoa, já contando atualmente com estruturas de cabeamento de rede de computadores em uso e em constante crescimento, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar tal serviço, visto que o IFPB - Campus João Pessoa não conta com equipamentos adequados nem com quantitativo de pessoal qualificado para realização de tal serviço com a qualidade necessária e dentro das normas exigidas.

23.2. Diante deste cenário, entende-se que se faz necessária a realização de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ampliação de rede de cabeamento, atendendo assim a diversos os setores do IFPB - Campus João Pessoa, provendo aos alunos, servidores e visitantes ambientes com conectividade confiável, passíveis de serviços como acesso à Internet, telefonia, monitoramento e impressão.

24. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO GRUPO

24.1. O edital será realizado em um único Lote, tendo em vista não ser tecnicamente e economicamente viável a separação dos grupos devido a necessidade de uma integração tecnológica. Ainda, a separação por grupos (documentação, Infra-estrutura, piso elevado,

cabeamento estruturado, fibra ótica, etc) é apenas uma organização lógica que a Administração optou por fazer, com a finalidade de melhor fiscalização dos serviços.

25. PADRONIZAÇÃO

25.1. Por necessidades de adequação e compatibilidade técnica aos equipamentos e sistemas existentes no Campus João Pessoa - IFPB, os itens 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37 devem ser de marcas Furukawa, Pandiut, Systemax ou superior. Para os itens 8 e 9 as marcas devem ser Dutotec, Pandiut, Pial ou superior.

26. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os bens e serviços definidos neste edital possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

26.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

26.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

27. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. As especificações técnicas contêm os requisitos mínimos e obrigatórios para a prestação dos serviços e deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes de forma a cumprir todos os itens deste documento. O não atendimento a qualquer dos itens para um dado serviço desclassifica prontamente a proposta da licitante.

27.2. Os serviços técnicos especializados a serem contratados deverão ser com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra, bem como obedecer às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com as especificações e orientações constantes no Anexo III deste Termo de Referência.

27.3. Todos os materiais para cabeamento estruturado (conector RJ45, cabo UTP, gerenciamento físico, jack modular, patch panel e patch cord) devem ser do mesmo fabricante e pertencentes aos mesmos padrões existentes.

27.4. Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada.

27.5. Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568C.2-1, no padrão Permanent Link.

27.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto à CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

27.7. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, cronograma dos serviços a executar, para aprovação da CONTRATANTE

27.8. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba - CREA/PB.

27.9. Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de instalações do piso elevado, infraestrutura e cabeamento estruturado, “as built”, em papel sulfite 75gr/m2 para revisão, onde serão fornecidos tantos conjuntos deste mesmo tipo quantos forem necessários até que o conteúdo dos arquivos seja aceito pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, os seguintes procedimentos e documentos:

27.9.1. Edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;

27.9.2. Esquema de calhas e leitos aramados sob o piso elevado;

27.9.3. Esquema de tubulação e infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, mangueiras corrugadas, etc.) do cabeamento estruturado;

27.9.4. Trajetória e direcionamento dos cabos UTP e fibras;

27.9.5. Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e pontos lógicos;

27.9.6. Pontos de distribuição que representam o elo entre o cabeamento vertical e o cabeamento horizontal;

27.9.7. Organização dos patch panels do cabeamento vertical e cabeamento horizontal;

27.9.8. Identificação do cabeamento estruturado nos patch panels e racks;

27.9.9. Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas;

27.9.10. Localização dos pontos de rede por andar e por sala;

27.9.11. A CONTRATANTE irá fornecer projeto arquitetônico (contendo a divisão de salas do prédio) e projeto de cabeamento estruturado, em formato DWG;

27.9.12. No caso de os projetos fornecidos pela CONTRATANTE não estarem atualizados, a CONTRATADA deverá fazer todo o levantamento arquitetônico necessário, bem como utilizar-se de seus projetos executivos de instalação do piso elevado, infraestrutura e cabeamento estruturado para atualizá-los;

27.9.13. Quando a revisão dos projetos for aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os arquivos dos projetos, não comprimidos, gravados em CD ou DVD, devidamente etiquetado, em formato DWG.

27.10. Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos de Cabeamento Estruturado metálico e fibra óptica, impressos em papel sulfite 75gr/m2 e gravados em CD ou DVD, assinados pelo Engenheiro Eletricista/Telecomunicações responsável técnico da CONTRATADA.

28. NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

28.1. De forma a garantir a aderência aos padrões brasileiros e internacionais técnicos e de segurança, os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas vigentes, com suas respectivas alterações, atualizações e procedimentos, relacionadas abaixo:

28.1.1. ABNT NBR 5410: Estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

28.1.2. ABNT NBR 14565: Especifica um sistema de cabeamento estruturado para uso nas dependências de um único ou um conjunto de edifícios comerciais em um campus, bem como para a infraestrutura de cabeamento estruturado de data centers. Ela cobre os cabeamentos metálico e óptico.

28.1.3. ABNT NBR 14566: Especifica os requisitos mínimos exigíveis na fabricação dos cabos ópticos dielétricos, para aplicação subterrânea em duto e aérea espinados.

28.1.4. ABNT NBR 15465: Fixa os requisitos de desempenho para eletrodutos plásticos rígidos (até DN 110) ou flexíveis (até DN 40), de seção circular, podendo estes estar embutidos, enterrados ou aparentes, a serem empregados em instalações elétricas de edificações alimentadas sob uma tensão nominal igual ou inferior a 1000 V em corrente alternada, com frequências inferiores a 400 Hz, ou a 1500 V em corrente contínua. Os eletrodutos objetos desta Norma também devem ser utilizados em linhas de sinal (telefonia, TV a cabo etc.).

28.1.5. ABNT NBR ISO/IEC-17799: estabelece as diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização.

28.1.6. ANSI/EIA/TIA-606-A: "Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building", que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

28.1.7. ANSI/EIA/TIA-942: Especificações telecomunicações para Data Centers; de infraestrutura e telecomunicações para Data Centers.

28.1.8. ANSI/TIA/EIA-569-B: "Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces", que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

28.1.9. ANSI/TIA-568-C.0: Regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar, independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

28.1.10. ANSI/TIA-568-C.1: "Commercial Building Telecommunications Cabling Standard";

28.1.11. ANSI/TIA-569-C.2: "Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard";

28.1.12. ANSI/TIA-569-C.3: "Optical Fiber Cabling Components Standard";

28.1.13. EIA 310D: "Cabinets, Racks, Panels, and Associated Equipment", IEC 297-x, 60297-1 e DIN41494 que descrevem a construção e dimensionam as capacidades mecânicas de racks, painéis e equipamentos associados.

28.1.14. ISO/IEC 11801: "Information Technology: generic cabling for customer premises", que trata dos sistemas de cabeamento estruturado.

28.1.15. J-STD-607A: "Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications" e ABNT/NBR 5410/97, 5419, 14039, 14306,

14565, IEC 60364-4-41, UTE C 60-130, EN 50310 que descrevem os métodos de compatibilidade, potencialização de equipamentos e vinculação a sistemas de aterramento para equipamentos ativos e passivos de telecomunicações instalados em edifícios.

- 28.1.16. MTE – NR N° 1: Segurança do Trabalho – Disposições Gerais;
- 28.1.17. MTE – NR N° 2: Segurança do Trabalho – Inspeção Prévia;
- 28.1.18. MTE – NR N° 26: Sinalização de Segurança;
- 28.1.19. MTE – NR N° 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 28.1.20. MTE – NR N° 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 28.1.21. MTE–NR N°11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de Materiais;
- 28.1.22. Resolução Anatel no 242, de 30 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garantem conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

29. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

29.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

30. GRANTIAS

30.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e endereço e-mail do preposto para atendimento das solicitações de garantia e demais contatos.

30.2. É de responsabilidade da CONTRATADA informar a CONTRATANTE sobre alguma eventual alteração do número de telefone e endereço de e-mail do preposto durante todo o período de garantia.

30.2.1. Materiais:

30.2.2. Os materiais para cabeamento estruturado e gerenciamento físico (conector RJ45, cabo UTP, jack modular, patch panel e patch cord) e fibra óptica devem ser do mesmo fabricante e possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento do objeto, com a apresentação de certificados de garantia do fabricante

30.2.3. A garantia destinada à expansão, não deverá interferir na garantia vigente do parque já instalado.

30.2.4. Ao fim da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o certificado de garantia do fabricante dos materiais tratados no subitem 11.3.1, com prazo não inferior a 25 anos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

30.2.5. Será condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a apresentação do referido certificado de garantia.

30.2.6. Os demais materiais não definidos no subitem 11.1.1 deverão ter prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, no mínimo, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

30.2.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, devendo consertar ou substituir, às suas expensas, qualquer material defeituoso

30.2.8. Serviços:

30.2.9. Os serviços de instalação deverão ter prazo de garantia 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

30.2.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de Referência que apresentar defeito ou incorreção.

30.2.11. Durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar a substituição de materiais defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTRATANTE

31. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

31.1. O prazo de entrega dos materiais, incluindo os serviços de montagem e instalação, será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

31.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

31.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

31.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

31.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

31.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

32. DA VISTORIA

32.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3612-1243 / 1242 (Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI do IFPB - Campus João Pessoa).

32.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

32.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

32.4. Caso a empresa opte por não realizar vistoria, o seu representante legal deverá emitir declaração, conforme modelo do Anexo - III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA), na fase de habilitação, em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes no Termo de Referência e o encontrado no local da execução de serviço, conforme recomendações inseridas no Acórdão no 906/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União. Com a emissão da declaração de abstenção de vistoria emitida pela empresa licitante, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

33.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

33.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

33.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

33.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

33.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

34.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

34.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

34.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

34.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

34.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

34.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

34.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

34.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

34.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

34.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

34.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

34.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

34.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

34.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

36. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

37.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

37.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

37.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

37.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

37.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

37.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

37.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 38.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 38.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 38.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 38.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 38.1.5. cometer fraude fiscal;
- 38.1.6. não manter a proposta.

38.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 38.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 38.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 38.2.3. multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 38.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 38.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 38.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 38.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 38.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 38.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 38.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 38.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 38.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 38.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 38.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2016.

Aldeni Sudário de Sousa
Coordenação de Tecnologia da Informação

Ciente em __/__/____
Diretoria de Administração e Planejamento

Aprovo em __/__/____
Diretor Geral

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a) (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de ampliação da rede de cabeamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB - Campus João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2016

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pelo presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico N°. _____ /2016 do IFPB – Campus João Pessoa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ampliação de rede de cabeamento, incluindo fornecimento de materiais, instalação, garantia e certificação.

Declaramos ter visitado os locais indicados pelo IFPB – Campus João Pessoa aonde os serviços poderão ser executados, em companhia do representante do IFPB – Campus João Pessoa, tomamos conhecimento de detalhes técnicos e nos inteiramos das condições e grau de dificuldade existentes para obtenção de todas as informações necessárias à correta elaboração de nossa proposta.

Declaramos que, caso esta proponente seja a adjudicatária deste certame licitatório, não haverá futuras alegações de desconhecimento e/ou de dificuldades na execução dos serviços, bem como alegações posteriores de desconhecimento dos serviços demandados, materiais a serem utilizados, de características prediais, elétricas e arquitetônicas impeditivas e de dificuldades técnicas não previstas.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Responsável técnico da empresa proponente

Visto da Administração

Atestamos, para fins de participação no processo de licitação do Pregão Eletrônico com SRP N°. _____ / 2016, que a empresa acima, através de seu responsável técnico, efetuou, no(s) dia(s) _____, vistoria técnica nos prédios do IFPB – Campus João Pessoa, em João Pessoa-PB, bem como teve conhecimento das suas características e instalações.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2016.

Responsável técnico do IFPB – Campus João Pessoa

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Pelo presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico N°. _____ / **2016** do IFPB – Campus João Pessoa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ampliação e manutenções preventiva e corretiva de rede de cabeamento, incluindo fornecimento de materiais, instalação, garantia e certificação.

Declaramos que optamos pela não realização da vistoria técnica e, caso esta proponente seja a adjudicatária deste certame licitatório, assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, afirmando que não haverá futuras alegações de desconhecimento e/ou de dificuldades na execução dos serviços, bem como alegações posteriores de desconhecimento dos serviços demandados, materiais a serem utilizados, de características prediais, elétricas e arquitetônicas impeditivas e de dificuldades técnicas não previstas.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Responsável técnico da empresa proponente

_____, _____ de _____ de 2016.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (*nome da licitante*), CNPJ nº (*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*), sediada à (*endereço*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (*nome do(a) representante*), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº (*RG e Órgão Expedidor*) e do CPF nº (*xxx.xxx.xxx-xx*), para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2016, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DE PROJETO	300	M ²		
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT	300	M ²		
3	CONFECÇÃO DE PASTA PARA ENTREGA PROJETO CONTENDO: - RELATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA, CERTIFICAÇÕES DE FIBRA ÓPTICA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EXECUÇÃO SERVIÇOS, AS-BUILT PROJETOS, OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 01 VIA IMPRESSA E 01 MÍDIA DIGITAL " CD/DVD".	1	PC		
4	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 200X100 PERFURADA COM TAMPA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO TAIS COMO, CURVAS, TÊ, SAÍDAS DE CALHAS, DERIVAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DAS MESMAS.	110	M		
5	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CURVAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS, CAIXA CONDULETE, SUPORTES PARA CONECTORES RJ, TAMPÕES, UNIDUTS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DOS MESMOS.	400	M		
6	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CURVAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS, CAIXA CONDULETE, SUPORTES PARA CONECTORES RJ, TAMPÕES, UNIDUTS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DOS MESMOS.	50	M		
7	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL C/ REVESTIMENTO 1" (SEALTUB) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NECESSÁRIOS.	45	M		

8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANALETAS APARENTES, NÃO METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 CABOS CAT. 6 (40% OCUPAÇÃO) DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS 100MM X 44MM. DEVERÁ SER PROVIDO DE TODAS OS ACESSÓRIOS PARA COMPLETAR O SISTEMA DE CANALETAS, TAIS COMO CURVAS, EMENDAS E ACABAMENTOS ORIGINAIS.	90	M		
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE SUPERFÍCIE COM ESPELHO PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 4 CONECTORES RJ 45 FÊMEAS OU TOMADAS ELÉTRICAS.	33	PC		
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6, CONTEMPLANDO LANÇAMENTO DE CABOS, CONECTOR CAT. 6 E CRIMPAGEM EM AMBAS AS PONTAS BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E CERTIFICAÇÕES.	45	PT		
13	SERVIÇO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6 DE 1,4 A 2,1 MT, TESTADO E CERTIFICADO DE FÁBRICA.	300	PÇ		
14	SERVIÇO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6 DE 3,0 A 10,00 MT, TESTADO E CERTIFICADO DE FÁBRICA.	100	PÇ		
15	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE RACKS, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ATÉ 100 PONTOS.	1	UND		
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 06FO MM 50/125 OM3 USO INTERNO OU EXTERNO PARA CABOS ÓPTICOS E DEMAIS ACESSORIOS NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	100	M		
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC MM 50/125 - OM3 DE 2,5 À 5,0 MTS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, TESTADOS E CERTIFICADOS DE FÁBRICA.	8	PÇ		
19	EMENDA/FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	12	UND		
20	TESTE DE OTDR POR FO	12	UND		

21	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO COMPREENDE TODOS OS PASSOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS ELÉTRICAS ESTABILIZADAS MODELO 2P+T PADRÃO NBR EM CADA ÁREA DE TRABALHO, ABRANGENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES E MATERIAIS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 90 METROS DE FIO 2,5MM, SENDO 3 SEGMENTOS DE CADA UMA DAS CORES DEFINIDAS PARA CADA CIRCUITO ELÉTRICO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS 2P+T; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINADORES DE FIO; REALIZAÇÃO DAS CONEXÕES EM DISJUNTORES; REALIZAÇÃO DE TESTES E MEDIÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DOS FIOS, CIRCUITOS E TOMADAS.	14	PÇ		
22	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO COM 1 DISJUNTOR 40A TRIFASICO E 12 DISJUNTORES MONOPOLAR DE 16A ,COMPREENDE TODOS OS PASSOS E FORNECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAR A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES E SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE ENERGIA, PARA A ADEQUADA SEGMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, INCLUINDO AS SEGUINTE ATIVIDADES E MATERIAIS; INSTALAR O QUADRO EM LOCAL APROPRIADO; INTERLIGAR COM O ATERRAMENTO PRE-EXISTENTE SAINDO DO BARRAMENTO GERAL, MAXIMO DE 50M; PARAFUSOS COM BUCHAS FAZER MARCAÇÃO DE FUROS E FAZER FUROS EM PAREDES; FIXAR EQUIPAMENTOS, CABEAMENTO, INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR5410, COM AS CALHAS INTERNAS, E PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS.	2	PÇ		
23	SERVICO DE INTERLIGACAO DE QUADRO ELETRICO TRIFASICO AO QUADRO GERAL ATÉ 60 MTS, CONSISTE EM LANCAR 5 CABOS, NEUTRO / ATERRAMENTO / FASE/ FASE / FASE DO QUADRO GERAL.	2	PÇ		
24	ATERRAMENTO BASICO PARA PROTECAO DE QUADROS ELETRICOS, ELETROCALHAS E RACK'S.	2	PÇ		
25	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E CONECTORIZAÇÃO.	10	PÇ		
26	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6A DE 1,5 A 3,00 METROS.	10	PÇ		

27	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT. 6A DE 3 A 6 METROS.	10	PÇ		
28	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXA DE CABO UTP CAT. 6A COM 305 METROS.	7	PÇ		
29	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PATCH PANEL CAT. 6A 24 PORTAS.	6	PÇ		
30	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTORES RJ45 MACHO CAT. 5E	500	PÇ		
31	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT. 5E	250	PÇ		
32	FORNECIMENTO DE PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC MM 50/125 - OM3 DE 2,5 À 5,0 MTS, TESTADOS E CERTIFICADOS DE FÁBRICA.	8	PÇ		
33	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS 2U PARA RACK PADRÃO 19"	10	PÇ		
34	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS 1U PARA RACK PADRÃO 19"	10	PÇ		
35	FORNECIMENTO DE PORCA GAIOLA PARA RACK PADRÃO 19"	200	PÇ		
36	FORNECIMENTO DE RÉGUA DE ENERGIA EM METAL PARA RACK PADRÃO 19", COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10A E CABO COM MÍNIMO DE 1,5M.	10	PÇ		
37	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" ABERTO, EM METAL, DE 44UX400 MM, CONTENDO 4 CALHAS LATERAIS PARA DESCIDA DE CABOS, PORCA GAIOLA, PAINEL CEGO E DEMAIS ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	3	PÇ		
VALOR TOTAL					R\$ -

Além das informações acima, a proposta deverá constar as seguintes declarações:

- O **prazo de validade da proposta** de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- O **prazo da execução do objeto** deverá seguir o constante no Anexo I - Termo de Referência.
- O **endereço para a execução do objeto** será o constante no do Termo de Referência.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que **nos preços cotados estão incluídas todas as despesas** que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, **comprometemo-nos a entregá-lo/prestá-lo no prazo determinado no documento de convocação**. Assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;

- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Telefone/Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;
- f) RG/Órgão Expedidor;
- g) Cargo/Função;
- h) Naturalidade;
- i) Nacionalidade;
- j) Estado Civil;
- k) E-mail.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

(NOME DA LICITANTE)
(nome do representante legal da licitante)
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante)